PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.160, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 30 de setembro de 1991, Projeto de Lei nº 107/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar e transferir a titularidade de cruzados novos existentes a seu favor, representativos de pagamentos de débitos de quaisquer origens vencidos até 31 de dezembro de 1.990.

Art. 2º - A presente autorização se faz necessária, em complemento às disposições das Leis 8.088, de 31.10.90 e nº 8.177, de 01.03.91, e das Circulares nºs. 1.842, de 12.11.90, nº 1.918, de 21.03.91, nº 1.947, de 24.04.91 e nº 1.985, de 04 de julho de 1.991.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE OUTUBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças